



QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019

QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAZINHO E O HOSPITAL MAHATMA GANDHI.

Origem: Processo Licitatório nº 019/2019. Chamamento Público nº 002/2019. Dispensa de Licitação nº 011/2019. Contrato de Gestão nº 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob nº 584.588.168-49.

CONTRATADO: HOSPITAL MAHATMA GANDHI, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.078.019/0017-81, com endereço à Rua Piratini, número 300, Bairro Operário, no município de Carazinho/RS, CEP 99.500-000, telefone (17) 5227-2111, e-mail licitacao@mgandhi.com.br, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. Luciano Lopes Pastor**, portador da Carteira de Identidade n.º 23.180.145-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 205.467.898-89.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2019 tem por objeto a repactuação de valores decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho sob registro MTE nº RS002973/2023, bem como, decorrente do repasse da diferença remuneratória do piso de enfermagem, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 119/2023, referente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, nos termos do **Ofício 004/2023 – Diretoria de Contratos**, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, e **Informação nº 026 – Contrato de Gestão nº 001/2019**, exarado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica estabelecido entre as partes a alteração de valor referente a execução dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento, para o período de 01/05/2023 a 31/12/2023, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho sob registro MTE nº RS002973/2023, bem como, decorrente do repasse da diferença remuneratória do piso de enfermagem, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 119/2023, conforme Informação nº 026 e os valores estabelecidos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO / CATEGORIA DA DESPESA	VALOR ATUAL		REPACTUAÇÃO			IMPACTO ANUAL		
	Janeiro a Abril		Maio	Junho a Dezembro	PERÍODO	Atual	Repactuação	Diferença
	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	MENSAL				
PESSOAL E REFLEXO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E EQUIPE MÉDICA)	290.311,80	1.161.247,20	316.231,91	318.933,34	2.562.825,33	3.483.741,60	3.724.072,53	240.330,93
01.01 Remuneração de Pessoal	197.303,18	789.212,72	205.378,28	207.555,00	1.658.263,29	2.367.638,16	2.447.476,01	79.837,85
01.02 Complemento Piso Enfermagem			14.449,05	14.060,07	126.929,61		126.929,61	126.929,61
01.03 Encargos e Contribuições	18.658,03	74.632,12	19.422,17	19.627,88	156.817,34	223.896,36	231.449,46	7.553,10
01.04 Provisionamento	67.042,36	268.169,44	69.788,07	70.527,24	563.478,74	804.508,32	831.648,18	27.139,86
01.05 Benefícios	7.308,23	29.232,92	7.194,34	7.163,14	57.336,35	87.698,76	86.569,27	(1.129,49)
CUSTO DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA	277.541,15	1.110.164,61	277.541,15	277.541,15	2.220.329,22	3.330.493,83	3.330.493,83	
02.01 Contratação de equipe médica	277.541,15	1.110.164,61	277.541,15	277.541,15	2.220.329,22	3.330.493,83	3.330.493,83	
CUSTO COMPLEMENTAR	86.671,60	346.686,40	86.671,60	86.671,60	693.372,80	1.040.059,20	1.040.059,20	
03.01 Medicamentos, Insumos, Materiais, Instrumentais Médicos, EPI e CME	33.898,73	135.594,92	33.898,73	33.898,73	271.189,85	406.784,77	406.784,77	
03.03 Uniformes, Lavanderia e Roupas Hospitalares	11.089,12	44.356,48	11.089,12	11.089,12	88.712,97	133.069,45	133.069,45	
03.04 Alimentação / Copa	1.400,84	5.603,35	1.400,84	1.400,84	11.206,71	16.810,06	16.810,06	
03.05 Gases Medicinais	2.918,41	11.673,66	2.918,41	2.918,41	23.347,31	35.020,97	35.020,97	
03.06 Limpeza Predial / Material de higiene e limpeza	3.415,01	13.660,05	3.415,01	3.415,01	27.320,10	40.980,14	40.980,14	
03.07 Manutenção Preventiva e Corretiva (Predial/Equip/Veículos/Engenharia Clínica)	10.995,03	43.980,12	10.995,03	10.995,03	87.960,24	131.940,37	131.940,37	

03.08	Locações em geral, Combustíveis e Transportes	4.622,50	18.490,00	4.622,50	4.622,50	36.980,00	55.470,00	55.470,00	
03.09	Exames de Imagens, Insumos e Laudos	1.751,05	7.004,19	1.751,05	1.751,05	14.008,39	21.012,58	21.012,58	
03.10	Exames Laboratoriais, Insumos e Materiais	10.159,86	40.639,52	10.159,86	10.159,86	81.279,04	121.918,56	121.918,56	
03.11	Coleta de Resíduos Hospitalares	4.669,98	18.679,90	4.669,98	4.669,98	37.359,81	56.039,71	56.039,71	
03.12	Investimentos	1.751,05	7.004,19	1.751,05	1.751,05	14.008,39	21.012,58	21.012,58	
CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA UPA		27.947,87	111.791,47	27.947,87	27.947,87	223.582,94	335.374,41	335.374,41	
04.01	Serviço de tecnologia da informação (PACS, Informática e Plataforma de Compras)	3.814,92	15.259,68	3.814,92	3.814,92	30.519,36	45.779,04	45.779,04	
04.02	Educação Continuada	4.669,46	18.677,85	4.669,46	4.669,46	37.355,70	56.033,54	56.033,54	
04.03	Materiais de Escritório e Impressoras	3.120,37	12.481,47	3.120,37	3.120,37	24.962,94	37.444,42	37.444,42	
04.04	Medicina e Segurança do Trabalho	1.167,37	4.669,46	1.167,37	1.167,37	9.338,92	14.008,39	14.008,39	
04.06	Campanhas Educacionais de Saúde e Publicitárias	1.751,05	7.004,19	1.751,05	1.751,05	14.008,39	21.012,58	21.012,58	
04.07	Viagens e Estadia	2.334,73	9.338,92	2.334,73	2.334,73	18.677,85	28.016,77	28.016,77	
04.09	Outras (Tarifas Bancárias)	583,68	2.334,73	583,68	583,68	4.669,46	7.004,19	7.004,19	
04.10	Assessoria e Consultoria Jurídica e Contábil	10.506,29	42.025,16	10.506,29	10.506,29	84.050,32	126.075,48	126.075,48	
04.11	Coordenação Administrativa								
Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Manutenções/Ampliações Prediais Mobiliárias e Imobiliárias da Matriz		18.444,38	73.777,50	18.444,38	18.444,38	147.555,00	221.332,50	221.332,50	
TOTAL GERAL		700.916,79	2.803.667,18	726.036,91	729.538,33	5.847.665,29	8.411.001,54	8.651.332,47	240.330,93

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DECORRENTE DO PISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Parágrafo Primeiro - Especialmente no que se refere ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, além da observância dos artigos 1120-A ao 1120-H da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como, os demais dispositivos da Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, deverá ser observado o disposto na Lei Municipal nº 9.030, de 2023 e Decreto Municipal nº 119, de 03 de outubro de 2023.

Parágrafo Segundo - No prazo estabelecido no art. 1º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 119, de 03 de outubro de 2023, o Município efetivará o repasse do montante previsto em Portaria para cada estabelecimento elegível que, por sua vez, promoverá o pagamento dos seus respectivos profissionais beneficiados até o último dia útil do mês subsequente ao da competência.

Parágrafo Terceiro - A diferença remuneratória será objeto de rubrica específica no contracheque de cada profissional de enfermagem beneficiado.

Parágrafo Quarto - A unidade deverá prestar contas mensalmente, mediante apresentação de contracheque dos servidores beneficiados, juntamente com os demais documentos que compõe a prestação de contas, devendo manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO
09.02.10 SAÚDE
09.02.10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
09.02.10.302.3001 ATENÇÃO ESPECIALIZADA
09.02.10.302.3001.2886 MANUTENÇÃO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO
39685/3.3.3.90.39.00.00.00 CONTRATOS DE GESTÃO
1605-0000-1605 Assistência financeira da União complementação pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO
09.02.10 SAÚDE

09.02.10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
09.02.10.302.3001 ATENÇÃO ESPECIALIZADA
09.02.10.302.3001.2886 MANUTENÇÃO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO
38298/3.3.3.50.85.00.00.00 CONTRATOS DE GESTÃO
1500-1002-0040 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carazinho (RS), 16 de outubro de 2023.

Milton Schmitz
Prefeito

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CARAZINHO

LUCIANO LOPES
PASTOR:205467
89889

Assinado de forma digital
por LUCIANO LOPES
PASTOR:20546789889
Dados: 2023.10.23
10:51:34 -03'00'

CONTRATADO

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Lidiane A. M. Leite

Lidiane A. M. Leite
OAB/RS 95.459
Assessora Jurídica
Município de Carazinho